



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2024
PROCESSO N.º 611/0024
ID: 2024.025E0500001.09.0004

PUBLICADO EM
Data: 19/04/2024
Órgão: DIOES/DOM/JPNC/P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES** E O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE**.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Suelon Dias Mendonça, n.º 20 - Centro - Ecoporanga-ES, CEP 29850-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal - **Sr. ELIAS DAL COL**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o n.º 189.546-SSP-ES, residente na Fazenda Jaqueline, s/n.º, Córrego do Cavaco, Zona Rural, neste Município de Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.798.479/0001-68, com sede na Av. Floriano Rubim, n.º 1472, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, administrado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. FERNANDO ALVES PERES**, brasileiro, casado, portadora do CPF n.º 099.368.767-92, residente e domiciliado na Rua Rui Cortes, n.º 476, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, na forma do Inc. IV do Art. 41 da lei federal 10.406/2002, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente - **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo N.º 611/2024, regido pela Lei N.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei N.º 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa de licitação, com embasamento no Inc. II do §6.º da Clausula Quinta do Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE,

FERNAND
O ALVES
PERES:099
36876792

Assinado de forma
digital por
FERNANDO ALVES
PERES:0993687679
2
Dados: 2024.04.18
10:30:27 -03'00'

ELIAS DAL COL:4788
1275715

Assinado de forma
digital por ELIAS
DAL COL:47881275715
Data: 2024.04.17
10:42:44 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

combinado com o Inc. III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 11.107/2005 e Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal 6.017/2007, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde – RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem e destinação final adequada pelo CONTRATADO os RSS classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N.º 222/2018 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os RSS deverão ser SEGREGADOS, IDENTIFICADOS E ACONDICIONADOS atendendo às normas e exigências legais vigentes referentes ao meio ambiente, à saúde, em especial as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução do objeto do contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global anual estimado de **R\$ 90.208,80 (noventa mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos)**, dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços observado o seguinte:

a) Pela prestação dos serviços o CONTRATADO receberá o valor mensal de **R\$ 7.517,40 (sete mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos)**, que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.

b) Devido ao fato de o CONTRATADO ser consórcio público na forma de associação pública, Inc. IV do Art. 41 da Lei N.º 10.406/2002, não incidem sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato o Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma prevista na alínea “a”, Inc. IV do Art. 150 da Constituição Federal (CFRB).

FERNAND
O ALVES
PERES:099
36876792

Assinado de forma
digital por
FERNANDO ALVES
PERES:0993687679
2
Dados: 2024.04.18
10:30:44 -03'00'

ELIAS
DAL
COL:478
8127571
5

Assinado de
forma digital
por ELIAS DAL
COL:47861275
715
Dados:
2024.04.17
10:43:22 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência parcial ou total em relação aos valores mensais devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão da execução do presente contrato, por **PRAZO IGUAL E/OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, consecutivos ou intercalados, acarretará em suspensão do atendimento dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de Serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber:

Orgão: 100 – secretaria municipal de saúde

Unidade orçamentária: 001 – fundo municipal de saúde

Função: 10 – saúde

Subfunção: 302 – assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0021 – atendimento especializado ao cidadão

Projeto / Atividade: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONSORCIADAS DA SAÚDE.

Elemento de despesas: 33933900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – consórcio público

Subelemento de despesas: 33933999000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica –

Fonte de recursos: 150000150000

Ficha: 105

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser prorrogado pelas partes, se assim convier nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. O valor do presente CONTRATO poderá ser reajustado na mesma proporção e valor definidos por decisão da Assembleia Geral do CONTRATADO, da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado.

FERNAND

O ALVES

PERES:099

36876792

Assinado de forma digital por

FERNANDO ALVES

PERES:09936876792

2

Dados: 2024.04.18 10:31:08 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem que tenha o direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data do recebimento da comunicação pela outra parte, devendo ser pagos os valores dos serviços prestados até a data da rescisão contratual.

ELIAS
DAL
COL:4788
1275715

Assinado de forma digital por ELIAS DAL COL:47881275715
15
Dados: 2024.04.17 10:43:54 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

7.2. Poderá, também, ser rescindido, de pleno direito e qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante a implantação de sistema próprio do CONTRATANTE, de tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde.

7.3. Poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO em razão da inadimplência financeira do CONTRATANTE, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias de atraso, ininterruptos ou intercalados, referente aos pagamentos mensais devidos pela prestação de serviços objeto do presente instrumento, devendo ser pago ao CONTRATADO os valores dos serviços prestados até a data da suspensão dos serviços ou da rescisão contratual, conforme for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela correta SEGREGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS. Os RSS devem ser acondicionados atendendo às normas e exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos (Resolução CONAMA N.º 358/2005);
- b) É OBRIGATÓRIA A SEGREGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente;
- c) Pagamento da fatura mensal relativa aos serviços prestados pelo CONTRATADO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Encaminhar mensalmente ao CONTRATADO documento de comprovação do pagamento realizado, evidenciando a que nota fiscal se refere o pagamento realizado;
- e) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo CONTRATADO, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desabone ou impeça a execução do Contrato.
- f) O CONTRATANTE obriga-se a facilitar a entrada e saída dos prepostos do CONTRATADO para recolhimento dos RSS;

FERNAND
O ALVES
PERES:099
36876792

Assinado de forma
digital por
FERNANDO ALVES
PERES:0993687679
2
Dados: 2024.04.18
10:31:24 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras assumidas neste contrato:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do presente contrato;

ELIAS
DAL
COL:4788
1275715

Assinado de forma
digital por ELIAS
DAL
COL:47881275715
Dados: 2024.04.17
10:46:44 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- b) Capacitar e treinar os empregados públicos que irão atuar na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da recolha, transporte e destinação final dos RSS, incluindo-se danos causados a terceiros, a qualquer título for;
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Responsabilizar - se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, relativas ao fiel cumprimento deste contrato;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, exceto quando deliberado pela Assembleia Geral do CONTRATADO da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado;
- g) Notificar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para regularização das mesmas;
- h) Suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento em razão da inadimplência financeira parcial ou total do CONTRATANTE por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e em caso de não ser adimplindo o pagamento, poderá a rescisão contratual na forma disposta nas cláusulas e condições do presente contrato;
- i) Fornecer à CONTRATANTE cópia do manifesto informando o período, a origem de RSS entregue para transporte, tratamento e destinação final;
- j) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores, que a envolvam, independentemente de solicitação.

FERNAND
O ALVES
PERES:099
36876792

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de ecoporanga/ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ECOPORANGA/ES, 17 de abril de 2024.

ELIAS DAL
COL:4788
1275715

Assinado de forma
digital por ELIAS
DAL
COL:47881275715
Dados: 2024.04.17
10:44:24 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ELIAS DAL Assinado de forma digital por ELIAS DAL COL:47881275715
COL:4788 Dados: 2024.04.17 10:44:47 -03'00'
1275715

ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal de Ecoporanga/ES.
CONTRATANTE

FERNANDO ALVES Assinado de forma digital por FERNANDO ALVES PERES:09936876792
PERES:09936876792 Dados: 2024.04.18 10:31:59 -03'00'

FERNANDO ALVES PERES
Secretario Municipal de Saúde
CONSORCIADO

JOAO GUERINO Assinado de forma digital por JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734
BALESTRASSI:49378244734 Dados: 2024.04.17 15:56:53 -03'00'

João Guerino Balestrassi
Presidente do CONDOESTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Luiza Almeida Gomes CPF: 144.567.087-94
Nome: Paulo Roberto Romalho CPF: 147.421.537-82